Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 12/08/22
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 96 , DE 2022.
(Proponente: Vereador Melo/Progressistas)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 15/08/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia dos Surdos".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal dos Surdos", a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

Art. 2º. São os objetivos do Dia Municipal dos Surdos:

I- a promoção de ações voltadas à inclusão social, educacional e profissional;

II- dar visibilidade às pessoas com surdez e sua condição única.

III- combate à discriminação e ao preconceito;

IV - conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 11 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Alécio Espínola
Presidente

Melo
Vereador/Progressistas

Justificação;

O dia 26 de setembro foi escolhido para representar a luta da comunidade surda brasileira por ser a data da criação da primeira escola de surdos do Brasil, no período imperial, na cidade do Rio de Janeiro em 1957, existente até os dias de hoje como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

O dia Nacional dos surdos é uma data de reflexão sobre a condição de vida do surdo, que permita refletir sua inserção na sociedade, devemos praticar ações cotidianas para aproximar pessoas surdas de ouvintes, e um dia que celebra as conquistas da Comunidade Surda e sua luta pela inclusão na sociedade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

O projeto objetiva estabelecer ainda que o poder público e as entidades representativas da categoria poderão promover eventos que permitam a divulgação dos direitos dos surdos.

Considerando que os aspectos linguísticos estejam entre os principais desafios para a aproximação entre os surdos e os ouvintes. No entanto, ressalto que a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) da mesma forma que a Língua Portuguesa são as línguas reconhecidas em nosso País. Tal informação ainda é desconhecida pela população.

O reconhecimento da Libras evidencia-se em 2002, com a Lei n°10.436 de 24 de abril de 2002, posteriormente regulamentada pelo decreto N° 5.626/2005. A partir desta legislação, várias foram as conquistas para a comunidade surda como também para os ouvintes que passam a conhecer os aspectos que envolvem a pessoa surda, sua língua e cultura.

Espero, poder contar com o apoio dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis, na aprovação deste importante projeto.

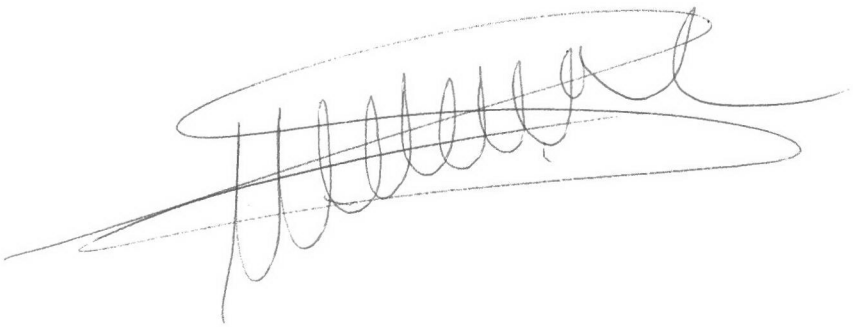

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA